



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT  
AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO  
BRANCO- VILA NOVA- ARENÓPOLIS – MT.  
CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
(CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE  
ARENÓPOLIS/MT.

EMPRESA VENCEDORA: CLINICA MEDICA ANTONIO MANOEL DE SOUZA EIRELI-  
ME, inscrito no CNPJ sob nº. 35.070.029/001-24, vencedora no LOTE 001-  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS (CLINICO GERAL), no valor mensal de R\$  
14.000,00 (quatorze mil reais), totalizando o valor total de R\$ 154.000,00 (cento e  
cinquenta e quatro mil reais). Não houve participante para O LOTE 002- PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS MEDICOS (CLINICO GERAL), ficando assim DESERTO.

Arenópolis- MT, 28 de Janeiro de 2021.

  
REGINA LÚCIA DE SOUZA  
PREGOEIRA

Publicado na Forma da Lei, por afixação  
no mural Of. Mun. Arenópolis  
Matéria: Pregão Presencial 001/2021  
Data: 28 / 01 / 2021  
Mariano Alves

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Participa-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac-símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENIENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 06 de janeiro de 2021.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCEDENTE**

**Pe. Ermínio Duca PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA CONVENIENTE**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.**

**EMPRESA VENCEDORA: CLINICA MEDICA ANTONIO MANOEL DE SOUZA EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 35.070.029/001-24, vencedora no **LOTE 001- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS (CLÍNICO GERAL)**, no valor mensal de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, totalizando o valor total de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)**.

Arenápolis- MT, 28 de Janeiro de 2021.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS RESOLUÇÃO Nº 09, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

#### RESOLUÇÃO Nº 09, 31 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2020 para o exercício de 2021, dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Estadual, dentro de cada Bloco de Financiamento a que pertencem.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis-MT, em reunião plenária e ordinária realizada no dia 31 de Dezembro de 2020, mediante Ata Nº.108 no uso da competência conferida pelo artigo 18 da lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência social –LOAS e artigo 2º. da Lei de Municipal nº.1142/2013.

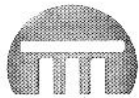
#### Considerando:

A Lei Nº. 8742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social, (PNAS 2004), e a Norma Operacional Básica/2005 (NOB/SUAS), que tem como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; As Portarias MDS nº. 440, de 25 de agosto de 2005 e nº. 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica NOB/SUAS, sua composição e co-financiamento; Federal; A portaria MDS nº. 459, de 09 de setembro de 2005 que dispõe sobre o repasse de recursos e a prestação de contas do co-financiamento Federal; A portaria nº. 351, de 21 de novembro de 2006, que altera o art. 19 da portaria MDS nº.459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS, aos Fundos Municipais existente em 31 de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte; e da outras providências; Portaria Nº 113, De Dezembro De 2015, regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências; Resolução CIB Resolução nº 02/2015 ; nº 02/2016 ; Resolução Nº 01/2017; Resolução Nº 09/2019/ CIB/SETASC/MT, Resolução Nº07/2019/CEAS/MT; Decreto nº 99, de 21 de maio de 2015; Instrução normativa setas nº002 de julho de 2015; Orientação para o preenchimento do FEAS; Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006; Resolução CNAS nº 39 de dezembro de 2010

#### Resolve:

**Artigo – 1º** Aprova a reprogramação dos saldos financeiros conforme Ata nº.108 de reunião plenária e ordinária de 31 de Dezembro de 2020, do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2020 para o exercício de 2021, dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Estadual, dentro de cada Bloco de Financiamento a que pertencem, nas seguintes contas:

PROTEÇÃO BÁSICA/GESTÃO/PROGRAMAS E PROJETOS	BLOCOS	Nº DE CONTA	SALDO
Programa/Projeto	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho- Acessuas Trabalho	22093-0	R\$ 0,02
Programa/Projeto	BPC Na Escola	22096-5	R\$ 401,99
Proteção Social Básica/Serviços	SCFV/PAIF	22105-8	R\$100.572,17
Programa Primeira Infância no SUAS	Criança Feliz	23560-1	R\$ 278,70
Gestão	IGD BF- Índice de Gestão descentralizada do Bolsa Família E Cadastro Único.	22097-3	R\$ 19.282,10
Gestão	IGD SUAS- Índice de Gestão descentralizada do SUAS.	22101-5	R\$ 1.408,70
Gestão	FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social	21673-9	R\$ 22.396,62
FUPIS	Fundo Partilhado de Investimento Social	13.803-7	
COVID EPI	Equipamento De Proteção Individual	25071-6	R\$ 5,78



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



**Ano 10 Nº 2111**

Divulgação sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

– Página 119

Publicação segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021

Art. 2º Até que o município promova o regulamento do disposto no Art. 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicar-se-á, por analogia, o regramento contido no Art. 15, da Lei Municipal nº 2.575, de 20 de outubro de 2009, sendo-lhe devido o valor correspondente à sua última remuneração de contribuição.

Art. 3º Durante o período de que trata o Art. 1º, ficam mantidas todos os descontos vinculados à remuneração da servidora, tais como consignações bancárias e sindicais, caso houver.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de janeiro de 2021.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 28 de janeiro de 2021.

**MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 064, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de auxílio doença.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Art. 10, do Decreto Municipal nº 44, de 30 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o qual transfere para o município a responsabilidade pelo pagamento dos afastamentos por incapacidade temporária,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 040/2021/SRH, o qual encaminha laudos médicos apresentados por servidores desta municipalidade

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença a Servidora **LUZIA GOUVEIA DE CARVALHO**, cargo de Auxiliar em Enfermagem, durante o período compreendido de **30 de janeiro a 28 de**

julho de 2021.

Art. 2º Até que o município promova o regulamento do disposto no Art. 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicar-se-á, por analogia, o regramento contido no Art. 15, da Lei Municipal nº 2.575, de 20 de outubro de 2009, sendo-lhe devido o valor correspondente à sua última remuneração de contribuição.

Art. 3º Durante o período de que trata o Art. 1º, ficam mantidos todos os descontos vinculados à remuneração da servidora, tais como consignações bancárias e sindicais, caso houver.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 28 de janeiro de 2021.

**MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO**  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

#### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT  
AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.  
CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE

ARENÁPOLIS/MT.

EMPRESA VENCEDORA: CLINICA MEDICA ANTONIO MANOEL DE SOUZA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 35.070.029/001-24, vencedora no LOTE 001- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL), no valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), totalizando o valor total de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Arenápolis- MT, 28 de Janeiro de 2021.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**  
PREGOEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA